

PORTARIA Nº 020/2020/DIR, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Atribui ao Núcleo de Apoio Pedagógico e Experiência Docente – NAPED, no âmbito de sua competência, a análise e proposições com relação aos resultados do ENADE/2019.

O Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior, Diretor-Geral da Faculdade de Medicina de Campos, em consonância com as atribuições conferidas pelo Regimento da IES e nos termos do Decreto Federal nº. 71.814 de 07/02/73 – Recredenciamento pela Portaria MEC nº. 766 de 18/09/2020,

CONSIDERANDO que o sistema de avaliação do ENADE, abrange aspectos pedagógicos relacionados a comunidade acadêmica;

CONSIDERANDO que o NAPED tem como principal finalidade atuar junto aos docentes contribuindo para o aprimoramento constante do processo ensino-aprendizagem, buscando o desenvolvimento de ações individuais e coletivas no sentido de provocar reflexões sobre o exercício da docência e os processos interativos entre docentes e discentes, especialmente, no que tange às realizações de atividades didático-pedagógicas;

CONSIDERANDO que compete ao NAPED auxiliar os Núcleos Docentes Estruturantes - NDEs no desenvolvimento das reflexões inerentes à implantação, desenvolvimento e avaliação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;

CONSIDERANDO que os Coordenadores dos Cursos de Graduação em Medicina e Farmácia integram a composição do NAPED;



RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao Núcleo de Apoio Pedagógico e Experiência Docente – NAPED, no âmbito de sua competência, a análise e proposições com relação aos resultados do ENADE/2019 dos Cursos de Graduação em Medicina e Farmácia.

Art. 2º Para efetivação da análise dos dados constantes nos Relatórios de Curso expedidos pelo MEC/INEP, que contemplam os aspectos que compuseram a nota final dos Cursos de Graduação em Medicina e Farmácia no ENADE/2019, o NAPED deverá articular-se com os NDEs dos cursos.

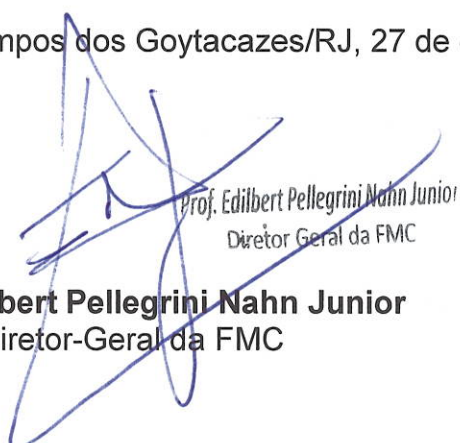
Art. 3º O NAPED deverá definir estratégias para análise dos dados constantes dos relatórios mencionado no Art. 2º e poderá contar com a colaboração de docentes da IES que não integram o Núcleo, assim como de representantes discentes, para efetivação da análise.

Art. 4º Após análise dos dados deverão ser planejadas e propostas ações que visem suprir as fragilidades encontradas, especialmente do que se refere à promoção de mecanismos e atividades que envolvam o Corpo Docente.

Art. 5º Todas as ações do NAPED em relação aos resultados do ENADE/2019, devem ser propostas em estreita articulação com os Coordenadores dos Cursos de Graduação em Medicina e Farmácia.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de outubro de 2020.



Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior
Diretor Geral da FMC

Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior
Diretor-Geral da FMC